



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.862 DE 11 DE ABRIL DE 2017

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“EXTINGUE CARGOS VAGOS
DO QUADRO DE SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRACATU”.**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Vigia e Recepcionista da Câmara Municipal de Miracatu, criados pela Lei 1.546 de 26 de agosto de 2010.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 11 de abril de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br.

